



SUMÁRIO

<i>Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas</i>	<i>01</i>
<i>Corregedoria</i>	<i>02</i>
<i>Coordenações Regionais.....</i>	<i>02</i>

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 337/CGGP, de 25 de outubro de 2016.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são subdelegadas pela Portaria Nº 192/PRES, de 02 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 42, de 03 de março de 2016. Resolve:

Art. 1º Tornar público o usufruto das Licenças-Prêmio para o mês de novembro de 2016, dos servidores abaixo relacionados, conforme os períodos descritos:

NOME	MAT.	FUNC. CONF.	LOTAÇÃO	PERÍODO
ELTON CORRÊA ROCHA	040598	-	CGPC	07/11/2016 a 06/12/2016
JEREMIAS POIURE	444136	-	CTL PARANATINGA/ CR CUIABÁ	01/11/2016 a 30/11/2016
JOSÉ ROBERTO NAMBIQUARA	444829	-	CTL COMODORO I	01/11/2016 a 28/07/2017
LEONICE BEZERRA DE ARAÚJO	445587	FGR-3	CR NORDESTE I	03/11/2016 a 02/12/2016
PAULO KRUMARE KARAJÁ	1141143	-	CTL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT	01/11/2016 a 30/12/2016
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	693745	-	CTL PORTO VELHO - RO	17/11/2016 a 16/12/2016
SÉRGIO DE CAMPOS	443277	-	CR CURITIBA - PR	01/11/2016 a 30/11/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FELÍCIO DOS SANTOS

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas Substituto

PORTARIA Nº 338/CGGP, de 25 de outubro de 2016.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.136551/2015-18, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política, a contar de 01 de julho de 2016, ao servidor **DOMINGO PEREIRA DOS SANTOS**, Monitor Bilíngüe, NA-S.III, matrícula nº 0445289, até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, de acordo com o Art. 1º, Inciso II, letra “I” da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FELÍCIO DOS SANTOS

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas Substituto

PORTARIA Nº 339/CGGP, de 25 de outubro de 2016.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.126546/2015-99, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política, a contar de 01 de julho de 2016, ao servidor **SANTO CRUZ MARIANO CLEMENTE**, Monitor Bilíngüe, NA-S.III, matrícula nº 0446345, até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, de acordo com o Art. 1º, Inciso II, letra “I” da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FELÍCIO DOS SANTOS

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas Substituto



CORREGEDORIA

DESPACHO Nº 593/2016/CORREG/FUNAI/MJ, de 25 de outubro de 2016.

Ref.: PROCESSO nº 08620.001619/2003-05. INTERESSADOS: FUNAI. ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar – PAD. DESPACHO: Dessa forma, usando da competência que me foi conferida pela Portaria MJ nº 1148, publicada no Diário Oficial da União - 229 - 30/11/2015 - Seção 2 em 01/12/2015 e no uso das atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e, considerando o teor dos artigos 166, 167 e 168 da Lei nº 8.112/90, ACOLHO A SUGESTÃO da fundamentação supra exarada, de forma a ABSOLVER os acusados, considerando para tanto a inexistência de elementos de prova ensejadores da comprovação da materialidade de cometimento de qualquer irregularidade disciplinar.

MARCIO ARCOVERDE

Corregedor

COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 02/CR-BAIXO SÃO FRANCISCO-BA/Funai, de 28 de setembro de 2016.

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO-BA, CR-BSF- FUNAI, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 001/CR-BAIXO SÃO FRANCISCO-BA, de 26 de setembro de 2016, publicada na Separata do Boletim de Serviço nº 09-10, de 17 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVI DANIELLA G. LEAL

Coordenadora Regional Substituta

PORTARIA Nº 03/CR-BAIXO SÃO FRANCISCO-BA/Funai, de 29 de setembro de 2016.

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO-BA, CR-BSF- FUNAI, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e

considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes no âmbito desta Regional e de suas jurisdições, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 – Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e,

Considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR e respectivas jurisdições – Coordenação Técnico Local (CTL) e Frente de Proteção Etnoambiental (FPE), objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes, bem como do Patrimônio da Renda Indígena da Fundação, até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III – realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade fornecido pelo Serviço de Patrimônio – SEPAT, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

IV – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Patrimônio para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

V – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

VI – solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

VII – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.



Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final à Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Designar os servidores Gilson Ramos da Silva, matrícula SIAPE nº 0445515; Agnelo Antônio de Jesus, matrícula SIAPE nº 04554913; e, Manoel de Assis Cruz, matrícula SIAPE nº 0445583, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído por Agnelo Antônio de Jesus.

Art. 5º Designar os servidores Gilson Ramos da Silva, matrícula SIAPE nº 0445515; Agnelo Antônio de Jesus, matrícula SIAPE nº 04554913; e, Manoel de Assis Cruz, matrícula SIAPE nº 0445583, para, no prazo de 90 (noventa) dias, submeter à Comissão de Inventário os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III a V do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, com o apoio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 7º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 8º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVI DANIELLA G. LEAL
Coordenadora Regional Substituta

COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL

PORTARIA Nº 06/CR-CACOAL-RO/Funai, de 18 de outubro de 2016.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL – CR/CAC Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes no âmbito desta Regional e de suas jurisdições, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 – Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e,

considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR e respectivas jurisdições – Coordenação Técnico Local (CTL) e Frente de Proteção Etnoambiental (FPE), objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes, bem como do Patrimônio da Renda Indígena da Fundação, até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III – realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade fornecido pelo Serviço de Patrimônio – SEPAT, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- IV – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Patrimônio para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- V – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- VI – solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- VII – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.



Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final à Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Designar os servidores: Ronivaldo Pinheiro da Silva, matrícula SIAPE nº 1581816, Paulo Sergio Tobias do Espírito Santo, matrícula SIAPE nº 157773 e, Joaquim da Silva Batista, matrícula SIAPE nº 446283, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído por Paulo Sergio Tobias do Espírito Santo.

Art. 5º Designar os servidores: João Lucas Ferreira Neto, matrícula SIAPE nº 445797, Meyrelles Mopimip Surui, matrícula SIAPE nº 1638386; Patanga Surui, matrícula SIAPE nº 1637872, Noel Carlos da Silva Sobrinho, matrícula SIAPE nº 1883548; Michael Mesquita de L. L. Cardoso, Matrícula SIAPE nº 1828237; Alzak Cinta Larga, matrícula SIAPE nº 446063; Josenias Bezerra de Souza, matrícula SIAPE nº 1637833, Vanderley José Castellani, matrícula SIAPE nº 1894347 e Guilherme Teixeira Neri, matrícula SIAPE nº 1846268, para, no prazo de 74 (setenta e quatro) dias, submeter à Comissão de Inventário os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III a V do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, com o apoio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 7º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 8º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RICARDO SOUZA PRADO

Coordenador Regional Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 01/2016/CR-CENTRO-LESTE-PA, de 24 de outubro de 2016.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de junho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANTONALDO DOS SANTOS GOMES, matrícula nº 1821762, CPF nº 865.351.102-49, e MANOEL ANTÔNIO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1099056, CPF nº 179.642.532-04, como Gestores, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 73/2016, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa LINK CARD ADM. DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME, CNPJ nº 12.039.966/0001-11.

Art. 2º Designar os servidores DONÁRIA SOUZA SILVA, matrícula nº 1883458, CPF nº 661.327.622-72 e NANCY LUCIA VITERBINO DOS SANTOS, matrícula nº 445864, CPF nº 206.865.602-72, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º Os Gestores titular e substituto, bem como a fiscal, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

GILSON LOPES DE OLIVEIRA

Coordenador Regional



PORTARIA Nº 02/2016/CR-CENTRO-LESTE-PA, de 24 de outubro de 2016.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de junho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANTONINALDO DOS SANTOS GOMES, matrícula nº 1821762, CPF nº 865.351.102-49, e GENI DE FÁTIMA BOGÉA UMBUZEIRO, matrícula nº 0443766, CPF nº 187.252.792-20, como Gestores, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 175/2016, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio – FUNAI e a empresa DIAMOND SERVICE LTDA, CNPJ nº 08.538.011/0001-31.

Art. 2º Designar os servidores DONÁRIA SOUZA SILVA, matrícula nº 1883458, CPF nº 661.327.622-72 e NANCY LUCIA VITERBINO DOS SANTOS, matrícula nº 445864, CPF nº 206.865.602-72, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º Os Gestores titular e substituto, bem como a fiscal, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

GILSON LOPES DE OLIVEIRA
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ

PORTARIA Nº 01/CR-JURUÁ/Funai, de 03 de outubro de 2016.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ-AC – CR/JUR- Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e Considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes no âmbito desta Regional e de suas jurisdições, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 – Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e,

Considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR e respectivas jurisdições – Coordenação Técnico Local (CTL), objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes, bem como do Patrimônio da Renda Indígena da Fundação, até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III – realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade fornecido pelo Serviço de Patrimônio – SEPAT, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- IV – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Patrimônio para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- V – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- VI – solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- VII – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final à Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2016.



Art. 4º Designar os servidores RODORFO ACACIO NOBRE FONTES, matrícula SIAPE nº 1919023 e ENGRACIA DE SOUZA SALES, matrícula SIAPE nº 2234658, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído por ENGRACIA DE SOUZA SALES.

Art. 5º Designar os servidores CARLOS FRANCISCO BRANDÃO, matrícula SIAPE nº 1449528; e, RUAMA ALVES SANTOS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 2201812; e, RAIMUNDO SALES, matrícula SIAPE nº 0445315; e, WALDERNEY SILVA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1221878; e FRANCISCO BARBOSA DE MELO, matrícula SIAPE nº 1559737, para, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter à Comissão de Inventário os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III a V do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, com o apoio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 7º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 8º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO JOSE DE MAGALHÃES LIMA
Coordenador Regional do Juruá-AC Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA

PORTARIA Nº 01/CR-RORAIMA/RR, de 03 de outubro de 2016.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA- RR, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e, ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei 8 .666, de 21 de junho de 1993. resolve:

Art. 1º Designar os servidores ELTON FERNANDES ALZÃO, matrícula nº 1908773, CPF nº 911.952.922-87, e JÚLIA MEDEIROS DANTAS, matrícula nº 1818109, CPF nº 889.866.082-00, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 48/2016, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa POSTO GP LTDA, CNPJ nº 08.039.411/0001-00

Art. 2º Designar os servidores ELAYNE RODRIGUES MACIEL, matrícula nº 1961711, CPF nº 014.767.916-86, e TÂNIA MARIA FARIA PEREIRA, matrícula nº 0707547, CPF nº 149.986.702-63, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais titulares e substitutos administrativos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

RILEY BARBOSA MENDES
Coordenador Regional Substituto

PORTARIA Nº 02/CR-RORAIMA/RR, de 21 de outubro de 2016.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA - RR, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e, ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei 8 .666, de 21 de junho de 1993. resolve:

Art. 1º Designar os servidores ELTON FERNANDES ALZÃO, matrícula nº 1908773, CPF nº 018.255.852-53, e JÚLIA MEDEIROS DANTAS, matrícula nº 1818109, CPF nº 889.866.082-00, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 053/2016, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa D.L.M. NUNES EIRELI, CNPJ nº 20.873.784/0001-70.

Art. 2º Designar os servidores CLEOCINEIDE PEREIRA ROSAS, matrícula nº 0713539, CPF nº 294.326.852-68, e ALEXANDRE VIANA RABELO, matrícula nº 1957858, CPF nº 594.066.232-34, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais titulares e substitutos administrativos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

RILEY BARBOSA MENDES
Coordenador Regional Substituto